

GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO

PROCESSO ADM N°. 2803.02/2023.

PREGÃO ELETRONICO 2803.02/2023.

N°.

CONTRATO N°. 20230271

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA F.T. PRADO LUCIO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(o). Mychael Melo Farias, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa F.T Prado Lucio, com sede av. deputado Elisio Aguiar, 293, Centro, Cariré-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 13.859.786/0001-49, neste ato representada legalmente pelo seu Representante o Sr.(o) Francisco Tiago Prado Lucio, inscrito no CPF sob o nº 022.284.613-50, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2803.02/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

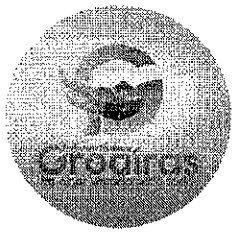
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2803.02/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2803.02/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**GOVERNO
MUNICIPAL**



3.1.A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1.O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados,segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas,de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2.Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3.O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem,observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1.Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2.Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento,o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3.Por ocasião do pagamento,será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4.Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública,a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação,no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO,sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4.Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de de corridos 01(um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índiceIGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

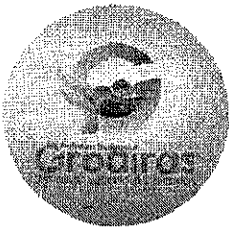
4.5.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,ou ainda,em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restedemonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajustar emuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,na forma do artigo 65,II, "d" da Lei Federal n.º8.666/93,alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.311,00 (Um mil, trezentos e onze reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do ITEM . Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n^{os} 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o 0301.15.122.0402.2.006, Elemento de Despesa n^o 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 15.0000000.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n^o 8.666/1993.

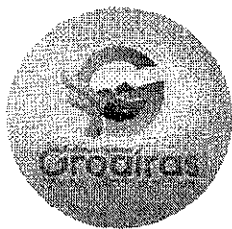
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N^o 2803.02/2023/SRP - PE** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS N^o 2803.02/2023-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal n^o 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N^o 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL



13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 19 de Julho de 2023

Michael Melo

**SECRETARIO
INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
CPF Nº140.628.497-12

F.T.PRADO LUCIO
DE **CNPJ: 13.859.786/0001-49**
E **FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO**
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
CPF: 022.284.613-50



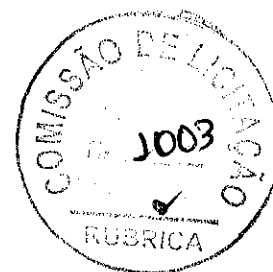
Testemunhas:

Nome: *Janis Alencar da Silva* CPF: *003.204.363-13*

Nome: *Thiago Prado Lucio* CPF: *61447210379*



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20230271

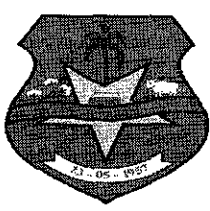
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE

PROPONENTE: F.T PRADO LUCIO
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO ELISIO AGUIAR, 293, CENTRO
CIDADE: CARIRÉ UF: CEARÁ
CNPJ: 13.859.786/0001-49
FONE: (88) 3646-1344

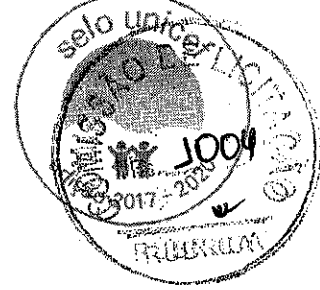
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
61.	ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	BRILLUS	UND.	125	6,72	840,00
64.	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60CM	DON DON	UND.	75	3,80	285,00
65	FÓSFORO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	FIT	MAÇO	30	6,20	186,00
	Um mil trezentos e onze reais					1.311,00

M

Assinado digitalmente
 F. T. PRADO
 CNPJ: 13859786000
 Localização: CARIRÉ
 2023.07.19
 14:32:35-03'00"



Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: F.T.PRADO LUCIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JULHO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.311,00 (Um mil trezentos e onze reais).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO – SRP.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação Orçamentária	15.122.04022.016– Gerenciamento Adm. e Estratégico da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	1500000000

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MYCHAEL MELO FARIAS.

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2023.

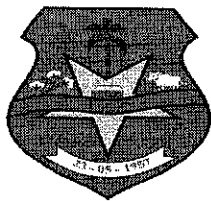
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"

Rua Ver. Marcolino Clavo,770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
CNPJ: 07.598.709/0001-80

gloairas.ce.gov.br
gabinete@gloairas.ce.gov.br

fb.com/prefgroairas
@prefgroairas

88 3647-1103



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **F.T.PRADO LUCIO** inscrita sob o **CNPJ/MF Nº 13.859.786/0001-49** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.02/2023 – PE /SRP**.

GROAÍRAS/CE, 19 DE JULHO DE 2023.


MYCHAEL MELO FARIAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS